

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo: 57/2017

Processo de Licitação: 57/2017

Data do Processo: 12/06/2017

Folha: 1/1

000270  
②

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 57/2017
- b ) Licitação Nr.: 22/2017-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 12/07/2017
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

- g ) Fornecedores e Itens Vencedores:  
- 000276 - Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho

Qtd de itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
1	9.000,00
1	9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15)

Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6929 Pato Branco, 13 de julho de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO O Departamento de Estradas de Rodagem torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP/PR, a Licença de Instalação referente à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente, obras de arte especiais, obras complementares, sinalização e iluminação para implantação do Contorno Noroeste de Pato Branco, trecho Enl. BR-158 (C. Vidua) - PR-493 (Lote 01), numa extensão aproximada de 5,28 km, no município de Pato Branco - PR.

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ EDITAL TIVARA FERREIRA BERTOLLA, Oficial Designado do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Para saber aos que o presente edital visa o ato de conferimento licitante, que se acham depositadas no Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Coronel Ruffino de Sá Ribes, 639, nesta cidade, com deliberação n.º 19 de 14 de 1974, de 19 de Dezembro de 1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo art. 18 do referido Lei n.º 4.885, de 20 de Junho de 1966, referentes ao parcelamento denominado "Coronel Domingos Soares", de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, localizada no quilômetro urbano da Cidade de Coronel Domingos Soares, comarca de Pato Branco, PR, conforme Planta de loteamento aprovada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, conforme loteamento da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, present jurídica do direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 06.765.922/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, situado em Curitiba, PR, neste ato representado por seu diretor de programas e projetos CRISTIANO ABELHARI JUNIOR, brasileiro, casado, registrado civil, portador da Carteira de Identidade sob n.º 1.139.211-7/PR, inscrito no CPF nº 041.466.529-72, residente e domiciliado na Av. Alfores Augusto Sarney, nº 2092, apto. 22, 5º. andar, em Curitiba, PR, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados na comodidade do parágrafo 1º do citado artigo 19, 3º alínea processo poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste na imprensa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Estado do Paraná LEI Nº 4.985, DE 12 DE JULHO DE 2017. Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.636, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e de outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei: Art. 1º A Lei nº 2.636, de 20 de junho de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: Art. 2º O DEPATRAN, quando provocado pela implementação de ações relativas ao trânsito ou a instalação de qualquer elemento da engenharia de tráfego, deverá realizar estudo técnico para atestar a viabilidade técnica do pedido. Parágrafo único. A resposta ao solicitante deverá ser disponibilizada no prazo de 20 (vinte) dias, inclusive com o fornecimento do estudo técnico. Art. 3º O DEPATRAN deverá realizar anualmente prestação de contas das ações desenvolvidas no âmbito local, detalhando os estudos técnicos relativos à implementação e instalação de elementos de engenharia de tráfego, bem como da arrecadação e aplicação dos valores arrecadados com o ESTAR. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta Lei é de autoria do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 12 de julho de 2017. Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BARRIOS DE PATO BRANCO-PARANÁ Rua Rídel Picoelli, 113 - Bairro Bonato - Pato Branco Fone: 3225-7410 EDITAL DE CONVOCAÇÃO A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BARRIOS DE PATO BRANCO, representado pelo seu Presidente Giovanni Carlo Franco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA ELEIÇÃO, no Bairro Sudoeste DIA: 12/07/2017 - SÁBADO HORARIO: das 14h às 17h LOCAL: Cda das Artes COMISSÃO ELEITORAL INSCRIÇÕES DE CHAPAS até o dia 3 (quinta-feira) de Agosto de 2017, às 11h00min. O Requerimento de apresentação de chapas deverá ser retirado na Sede da União de Bairros, e devem possuir o nome completo dos candidatos, assinaturas, ser maior de 18 anos, e exclusivamente ser morador do respectivo bairro, e função que ocupará na Associação, além da apresentação da Carteira Negativa da Vara Criminal, cópia do CPF e RG, comprovante de residência (máximo de 60 dias) dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, os demais membros da diretoria e do Conselho Fiscal deverão apresentar cópias do CPF e RG e comprovante de residência (máximo de 60 dias). Local para inscrições de chapas com a comissão eleitoral da UNIÃO DOS BARRIOS, Rua Rídel Picoelli, 113 Bairro Bonato, Sede da União de Bairros, contatos: Giovanni Carlo Franco - Tel. 99912-4019 (Presidente Comissão Eleitoral), Paulo R. Centenaro - Tel. 99922-1226 (Vice - presidente Comissão Eleitoral) e Coléa Regina Pansani 99112-7319 (Secretaria Comissão Eleitoral), NO ATO DA ENTREGA DA CHAPA CONSTATANDO-SE A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO, SERÁ IMPUGNADA A CHAPA DE MEDIATO. Obs: Poderão votar somente os moradores dos bairros, com a apresentação do comprovante de residência, RG ou título de eleitor, nos menores de 18 anos somente será permitido o direito ao voto com a apresentação do RG e título de eleitor juntamente com o comprovante de endereço. Pato Branco, 12 de julho de 2017. Giovanni Carlo Franco Presidente da Comissão Eleitoral

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 352017 - IL Processo Administrativo: 702017 Data de Processamento: 15/07/2017 Data de Publicação: 15/07/2017 Fone: 011-3501-4300 - Pato Branco - PR PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 352017-IL Nº: 352017-IL Data de Publicação: 15/07/2017 Fone: 011-3501-4300 - Pato Branco - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO O(A) Presidente, Alair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 702017 b) Licitação Nº: 352017-IL c) Modalidade: Pregão Presencial d) Data Homologação: 10/07/2017 e) Data da Adjudicação: 10/07/2017 f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT). 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15) Alair José Gasparetto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS PATO BRANCO PRECISA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL - SUBSTITUTO QUANDO NÃO HIERÉRICAMENTE, A POS-GRADUAÇÃO MINIMA DEVE SER EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO. Vagas: 04. Vaga Nº 01 de caráter concorrenciais para a Prova de Desempenho de Escrito. CH: Carga horária T: Turno (M = manhã, T = tarde, N = noite) REMUNERAÇÃO Tabela: Titulação, Valor do Vencimento Básico, Tempo Pregão (40h), Retribuição por Titulação, Total. Especialização: 3.117,22, 410,67, 3.527,89. Mestrado: 3.117,22, 1.091,80, 4.209,12. Doutorado: 3.117,22, 2.560,39, 5.677,61. PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 04 (quatro) vagas do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h das 05 de julho de 2017 às 20h do dia 20 de julho de 2017. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br. Edital 005/2017-PS-PB-ABERTURA. Melhor informações pelo telefone: (45)3220-2631 ou email: cogehr-pb@utfpr.edu.br

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 222017 - PR Processo Administrativo: 872017 Data de Processamento: 12/07/2017 Data de Publicação: 12/07/2017 Fone: 011-3501-4300 - Pato Branco - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO O(A) Presidente, Alair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregão e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 872017 b) Licitação Nº: 222017-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 12/07/2017 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA TRABALHISTA E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE AÇÕES, OFERECIMENTO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL. 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15) Alair José Gasparetto

PORTARIA Nº 009/2017 Vilson Sebastião Dlugoss, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 30, XXX da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, RESOLVE Art. 1º Designar a servidora Cassia Pereira Martins, RG 10.207.118-2, para exercer além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade de gestão do setor de licitação e compras da Câmara Municipal de Clevelândia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 10 de julho de 2017. Vilson Sebastião Dlugoss - Presidente do Legislativo Municipal

CONIMS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: R\$ 43.932,00 Dotação: 02.01.10.002.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000, Data: 12.07.2017 Alair José Gasparetto Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ PORTARIA Nº 010/2017 Vilson Sebastião Dlugoss, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 30, XXX da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, RESOLVE Art. 1º Designar a servidora Claudete Terezinha Copini Valdameri, RG 2.145.122-3, para exercer além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade pela gestão do setor financeiro da Câmara Municipal de Clevelândia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 10 de julho de 2017. Vilson Sebastião Dlugoss - Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR DECRETO Nº 2.332, DE 07 DE JULHO DE 2017. Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 128.250,00. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição nº 1394 de 10-07-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

(46) 3313 - 3550  
(46) 3313 - 3556

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.



WEBMAIL  
ACESSAR E-MAIL



portal da  
saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

000272

INÍCIO

CONIMS

SERVIÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTATOS

VOLTAR

Pregão 022/2017

Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12/07/2017

DOWNLOAD



## EDITAL DE RETIFICAÇÃO II

03/07/2017

DOWNLOAD



## EDITAL DE RETIFICAÇÃO

28/06/2017

DOWNLOAD



## EDITAL DE LICITAÇÃO

14/06/2017

DOWNLOAD



## AVISO DE LICITAÇÃO

14/06/2017

DOWNLOAD

◀ 1 / 1 ▶

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cep: 85.501-530  
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3556  
Email: conims@conims.com.br  
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2016 - Consórcio Intermunicipal de Saúde. Arquivo gerado por TerraWeb

autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

**06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 37.000,00**  
**06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**  
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**  
 303 - Saúde - Receitas Vinculadas  
**06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 3.000,00**  
**06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**  
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**  
 303 - Saúde - Receitas Vinculadas

**Artigo 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

**06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R\$ 40.000,00**  
**06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS**  
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**  
 303 - Saúde - Receitas Vinculadas

**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Julho de 2017.

**LUIZ NICACIO**  
 Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
 Rafael Souza Campos  
**Código Identificador:BBF04779**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**54/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 27/07/2017, fará realizar na

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR, CAMINHÃO AGRALE 14.000 DE PLACA AVO - 2338  
**VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 23.002,00 (Vinte e Três Mil e Dois Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 11/07/2017

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:ACB67B11**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 22/2017 - PR
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 57/2017
	Processo de Licitação: 57/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 12/06/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	57/2017
b) Licitação Nr.:	22/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	12/07/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000276 - Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho	1	9.000,00
	1	9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

**Dotação(ões):**  
 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**



**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D8D78520

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 43.932,00

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

Data: 12.07.2017

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**1C78DF29

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 35/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 70/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 70/2017
	Data do Processo: 10/07/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2017		
b) Licitação Nr.:	35/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	10/07/2017		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	
f) Objeto da	Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001812 - Saionara Benemann	4	43.932,00
	4	43.932,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**12A5636E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 383-2017 - DIÁRIAS JOSEVANIA NESI**

PORTARIA Nº 383/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Josevania Nesi, CPF nº 058.199.859-66, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2017.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jakeline Aparecida da Silva Caldato  
**Código Identificador:**8EC8B546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 384-2017 - DIÁRIAS JOELMA APARECIDA DE  
OLIVEIRA SILVESTRE**

PORTARIA Nº 384/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, CPF nº 095.479.458-31, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2017.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jakeline Aparecida da Silva Caldato  
**Código Identificador:**D566DCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 385-2017 - DIÁRIAS PATRICIA MORAWISKI**

PORTARIA Nº 384/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, CPF nº 095.479.458-31, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

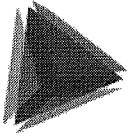
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2017.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jakeline Aparecida da Silva Caldato  
**Código Identificador:**83F7790B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 386-2017 - DIÁRIAS FRANCINELE DALMOLIN**

PORTARIA Nº 386/2017



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000275

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="00975647000139"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 093/2017**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: POLIMED Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39 com sede na Rua Itabira, nº 1371, 2º andar Sala 205, Centro, na Cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-047, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Gilmar Pedro Resende, portador do RG nº 17/R-1.302.534 SSP/SC e CPF nº 436.524.419-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 057/2017, Pregão Presencial n.º 022/2017, homologado em 11/07/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

**1.2.** Para atender os funcionários da contratante a contratada deve dispor de equipe de profissionais especializados com o quadro mínimo contendo; ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO, MÉDICO (A) DO TRABALHO, PSICOLOGO (A) DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM ERGONOMIA DO TRABALHO.

**1.3.** Deve a contratada/designada junto aos profissionais ligados a cada programa por eles elaborados responsabilizar-se tecnicamente junto ao conselho de classe

correspondente a cada área e prestar a implementação das ações pré determinadas nestes, (inclusive médico coordenador do PCMSO), dando subsídio aos trabalhadores da contratante, realizando inspeções e visitas no ambiente de trabalho, indicando medidas de controle de riscos a serem adotadas, e executar, o cronograma de ações estipulados em cada programa com participação da CONTRATANTE;

Ainda objeto deste, deve a empresa DESIGNADA/CONTRATADA implementar as ações de gestão de saúde e de segurança ocupacional em acordo com todas as normas regulamentadoras de higiene e segurança do trabalho em especial com as; NR 1, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10 NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 24, NR 32 e NR 35 da portaria 3.214/78 e suas futuras revisões.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Todos os serviços deste objeto deverão impreterivelmente serem prestados no município de Pato Branco/PR.

**2.2.** Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros não estão inclusos na proposta, sendo de responsabilidade da Contratante;

**2.3.** A empresa Contratada deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir relatório anual discriminando por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

**2.4.** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

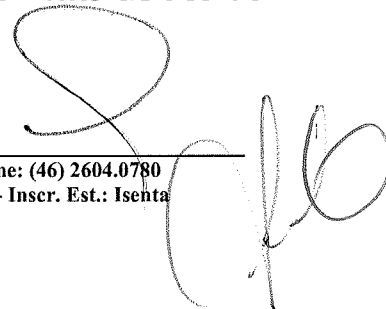
**2.5.** A CONTRATADA irá atender os empregados oriundos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Centro Regional de Especialidades - CRE, Centro Regional de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidade de Coleta de Pato Branco - PR - UCT.

**2.6.** Para o objeto deste Convite está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

**2.7.** Os serviços de elaboração e implantação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

**2.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.**

- ESTRUTURA DO PPRA



- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
  - b) Estratégia e metodologia de ação;
  - c) Formas de registro, manutenção e divulgação dos dados;
  - d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
  - e) Realizar sempre que necessário análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou atividades a revisão deve ser realizada minimamente uma vez ao ano.
  - f) No cronograma de ações deve indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.
  - g) Ser descrito em um documento base contendo os aspectos estruturais.
  - h) O documento base e suas alterações e complementações deveram ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo anexada cópia ao livro de atas desta Comissão.
  - i) Deixar o documento base e suas alterações disponíveis para acesso de órgão fiscalizador.
- DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA
- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
  - b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
  - c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
  - d) Monitoramento da exposição aos riscos;
  - e) Registro e divulgação dos dados
  - f) A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
  - g) O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável;
  - h) A sua identificação
  - i) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
  - j) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
  - k) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
  - l) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
  - m) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

- n) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- o) Descrição das medidas de controle já existentes.
- Realizar avaliações quantitativas para;
  - a) Comprovar o controle da exposição ou inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
  - b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
  - c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.
- DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:

  - a) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;
  - b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
  - c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15, ou na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
  - d) Quando, através de controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.
  - e) O estudo, desenvolvimento e implantação das medidas de proteção coletiva deverão obedecer a hierarquia constantes na NR 9 itens 9.3.5.2 e suas alíneas, item 9.3.5.3, e quando comprovada inviabilidade técnica de adoção de medidas de caráter coletivo ou estas não forem suficientes, estiverem em caráter de desenvolvimento, estudo ou ainda em caráter emergencial deverá ser seguida a hierarquia prevista no item 9.3.5.4 e suas alíneas; item 9.3.5.5 e suas alíneas;
  - f) O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7.

- NÍVEL DE AÇÃO
- Para fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, e devem ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas constantes no item 9.3.6.2 da NR 9.
- DO MONITORAMENTO
- Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada avaliação sistemática de acordo com o item 9.3.7.1 da NR 9.
- REGISTRO DE DADOS
- Deverá ser mantido um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA. E deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos. Este deve estar disponível para os trabalhadores interessados, seus representantes e autoridades competentes.
- NR 32, o PPRA além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter;
  - I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando;
    - a) Fontes de exposição e reservatórios;
    - b) Vias de transmissão e de entrada;
    - c) Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
    - d) Persistência do agente biológico no ambiente;
    - e) Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
    - f) Outras formas científicas;
  - II. Avaliação do local e do trabalhador, considerando;
    - a) A finalidade e descrição do local de trabalho;
    - b) A organização e procedimento de trabalho;
    - c) A possibilidade de exposição;
    - d) A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
    - e) Medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

Desenvolver os dispostos na NR 32 para o PPRA quanto aos produtos químicos, no que couber as atividades e serviços do CONIMS, conforme item 32.3 seus subitens e alíneas.

### 2.7.2. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional PCMSO – NR7

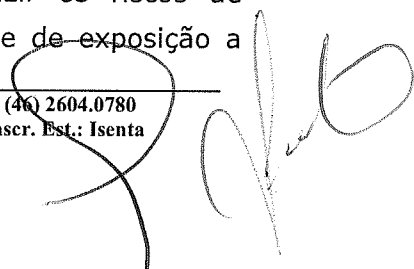
- Médico coordenador, planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;
- Avaliações médicas e execução de exames admissionais, periódicas, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;
- Emissão de Atestado de Saúde ocupacional – ASO;
- Criação e manutenção do prontuário clínico de cada funcionário;
- Considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
- Orientação semestral sobre os primeiros socorros;
- Emissão de relatórios trimestrais de informação dos funcionários e avaliação do médico coordenador dos exames periódicos anuais para fiscalização do Ministério do Trabalho;
- Avaliação pelo Médico do Trabalho de **atestados médicos** apresentados por funcionários com afastamentos;
- O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.
- Deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.
- O PCMSO deve conter além do previsto na NR 7 e observando a identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, como determina o item 32.2.2.1 inciso I e suas alíneas da NR 32; também;
  - a) O reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
  - b) A localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2 da NR 32;
  - c) A relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
  - d) A vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos;
  - e) O programa de vacinação;
- COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL AOS AGENTES BIOLÓGICOS, DEVE CONSTAR NO PCMSO; e ficar à disposição para consulta dos trabalhadores;



- a) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção do soro conversão e das doenças;
  - b) As medidas para descontaminação do local de trabalho;
  - c) O tratamento médico de emergência para os trabalhadores;
  - d) A identificação dos responsáveis pela aplicação das medidas pertinentes;
  - e) Relação dos estabelecimentos de saúde que podem prestar assistência aos trabalhadores;
  - f) As formas de remoção para atendimento dos trabalhadores;
  - g) A relação dos estabelecimentos de assistência à saúde depositários de imunoglobulinas, vacinas, medicamentos necessários, materiais e insumos especiais.
- Treinamento/capacitação antes do início das atividades dos trabalhadores e de forma continuada; devendo ser ministrada;
    - a) Sempre que houver mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;
    - b) Durante a jornada de trabalho;
    - c) Por profissional de saúde familiarizado com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

Os treinamentos e capacitações devem se dar de acordo com o item 32.2.4.9.1 e suas alíneas da NR 32, devendo manter documentação informando data, hora, carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos para fins de comprovação fiscal.

- Ainda da capacitação dos profissionais; quanto aos riscos químicos; deve ser realizada capacitação inicial e de forma continuada, contendo no mínimo os aspectos constantes no item 32.3.6.1.1 e suas alíneas da NR 32;
- Devem ser fornecidas aos trabalhadores que estejam em locais onde exista a possibilidade de exposição a agentes biológicos, instruções por escrita das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante recibo de entrega assinado pelo trabalhador;
- Indicar as medidas de proteção;
- Elaborar o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a

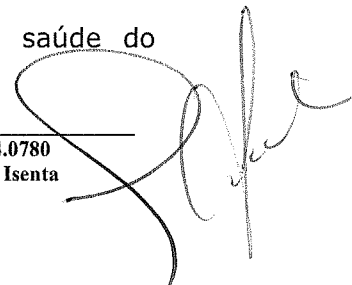


agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;

- a) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
  - b) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;
  - c) Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
  - d) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
  - e) Direção de enfermagem;
  - f) Direção clínica;
  - g) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
  - h) Representante da central de material e esterilização;
  - i) Representante do setor de compras; e
  - j) Representante do setor de padronização de material.
- Elaborar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.
  - Atender de forma geral as normas de gestão de segurança, inclusive as disposições gerais da NR 32 "item 32.10" seus subitens e alíneas.

### **2.7.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT**

- Laudo contendo informações sobre a empresa;
- Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Registro dos agentes nocivos detectados, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho;
- Duração das atividades laborais que expõem os empregados/servidores aos agentes nocivos;
- Informação sobre a existência de tecnologia de proteção individual ou coletiva para o empregado/servidor, que diminua a intensidade de agentes agressivos a limites de tolerância com recomendações de adoções;
- Descrição de métodos, técnicas e equipamentos utilizados na avaliação pericial;
- Data e local da realização da perícia;
- Conclusão do perito, com informações, quanto ao prejuízo da saúde do empregado/servidor com exposição aos agentes nocivos.



#### **2.7.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP**

- Desenvolver e implementar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e manter atualizadas as informações referentes ao histórico laboral dos trabalhadores.

#### **2.7.5. Laudo de Insalubridade e Periculosidade**

- Implantação do Laudo de Insalubridade;
- Implantação do Laudo de periculosidade.

#### **2.7.6. Normas Regulamentadoras**

- Elaboração de Mapas de riscos – NR5;
- Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5;
- Adequação e implantação de EPI's em conformidade com a NR6;
- Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23;
- Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações;
- Declaração de Instalações e legalização junto ao CBMERJ em conformidade com a NR2.
- Elaboração e implementação da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.

**2.8.** As atividades que exijam a presença dos profissionais deverão ser realizadas no próprio local, sendo que as demais poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA.

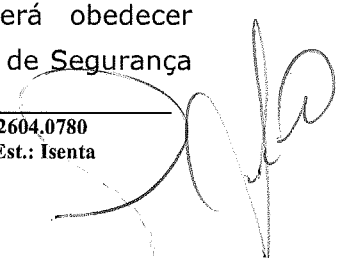
### **CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. Constituem direitos e obrigações do LICITADO (CONIMS):**

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente edital;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela efetiva prestação dos serviços, dentro das condições ora estabelecidas;

#### **3.2. Constituem direitos e obrigações da LICITANTE:**

- a) Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança



e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;

b) A CONTRATADA, deverá executar, conforme previsto neste edital, as ações de gestão de segurança e saúde ocupacional, como descrito nas cláusulas aqui estipuladas, inclusive, no que diz a cláusula terceira, do Regime de Execução, em conformidade com as demais cláusulas e normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

c) A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica para o desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.

d) A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato;

e) Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos, que junto com a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da NR-5;

f) Receber os valores pactuado na forma e nos prazos estabelecidos;

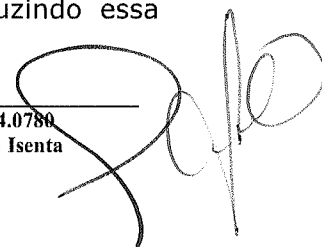
g) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizeram necessários.

h) Responsabilizar-se pelo integral pela prestação dos serviços, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação;

k) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à LICITADA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta licitação, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela LICITADA;



- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da LICITADA.
- m) Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela LICITADA, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente Edital e no Instrumento Contratual.
- n) Obedecer as diretrizes emanadas do responsável competente da Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa;

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor fixo mensal, constante no anexo I Termo de Referência (*será elaborado após o término do processo*), que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

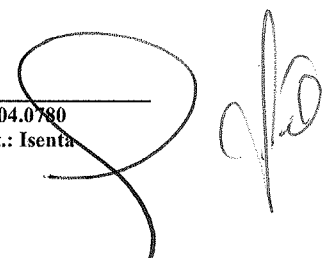
**5.2.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

**5.3.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.4.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**5.5.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

**5.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.



#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1.** Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 6.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 6.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 6.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

- 7.1.** Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.
- 7.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - QUALIDADE**

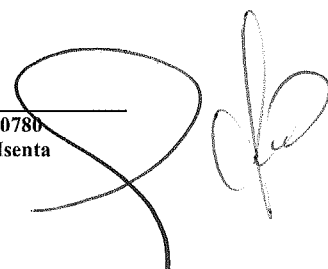
- 8.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA - VÍNCULO**

- 9.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 10.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.



- 10.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 10.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 10.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 10.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- 10.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento
- 10.2. A rescisão contratual poderá ser:
  - 10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
  - 10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

- 11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
  - 11.1.1. Advertência;
  - 11.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;
  - 11.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;
  - 11.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
  - 11.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AÇÕES JUDICIAIS**

- 12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos



pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2017.



**Gilmar Pedro Resende**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

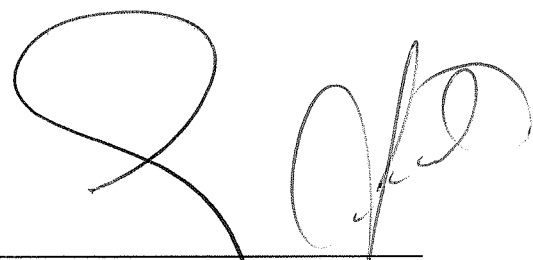


**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional	12	750,00	9.000,00
<b>Valor Máximo do Processo</b>				<b>9.000,00</b>



Pato Branco/PR, 21 de junho de 2018.

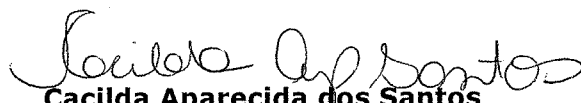
Ofício nº 588/Lic

À  
**POLIMEDICI- Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA**  
Ilmo Sr. Gilmar Pedro Resende

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 093/2017, oriundo do processo de licitação nº 057/2017, Pregão Presencial n.º 022/2017, firmado em 13 de julho de 2017, que tem por objeto - CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Pregoeiro



000232

P

---

**Ofício 588- ref. Contrato 093/2017-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@qrh.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 588- ref. Contrato 093/2017-CONIMS

Enviada em: 21/06/2018 | 13:49

Recebida em: 21/06/2018 | 13:49

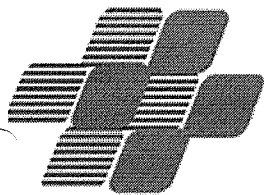
20180621123... .pdf 72.98 KB

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício 588 ref. Contrato 093/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/06/21 13:38:50**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.21.2018 12:34:26 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0065/2018

Pato Branco, 26 de junho de 2018

**À CONINS Consórcio Intermunicipal de Saúde – Pato Branco – PR**  
**A/C Sra. Cacilda Aparecida dos Santos**  
**Departamento de Licitações**

Prezada Senhora,

Manifestamos nosso interesse em renovar o Contrato de Prestação de Serviços Nº.093/2017, oriundo do processo licitatório nº 057/2017, mantendo o seguimento nos Serviços de Saúde e Segurança Ocupacional, os quais são promovidos a vossa entidade.

Nos colocamos à disposição para mais informações via e mail:  
[licitacao@grh.com.br](mailto:licitacao@grh.com.br) ou pelo telefone: (46) 2101-1826.

Atenciosamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@grh.com.br](mailto:quality@grh.com.br)

  
Daniel Vinícius Resende  
Sócio Administrador  
[licitacao@grh.com.br](mailto:licitacao@grh.com.br)

**POLIMED - Medicina do Trabalho**  
Rua Itabira, 1371 - 2º Andar  
Edifício Chiochetta - Centro  
CEP 85501-047 Pato Branco - PR  
Telefone (46) 2101-1800



**Re: Ofício 588- ref. Contrato 093/2017-CONIMS**

De: Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício 588- ref. Contrato 093/2017-CONIMS

Enviada em: 26/06/2018 | 14:11

Recebida em: 26/06/2018 | 14:11

Assinatura ... .jpg 68.22 KB

Carta Inten... .pdf 205.34 KB

Boa Tarde Cacilda, tudo bem?

Aceitamos aditivar o Contrato sim!

Segue a nossa Carta.

Muito Obrigado!

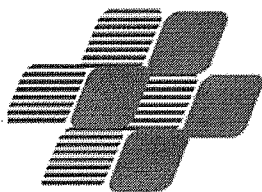
Em 21/06/2018 13:49, LICITACAO | CONIMS escreveu:

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício 588 ref. Contrato 093/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,



**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
 Fone: (46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

Enviada: 2018/06/21 13:38:50

Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.21.2018 12:34:26 (-0400)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

**Daniel Vinicios Resende**

Sócio Administrador

(46) 2101-1800

[licitacao@pmed.com.br](mailto:licitacao@pmed.com.br)

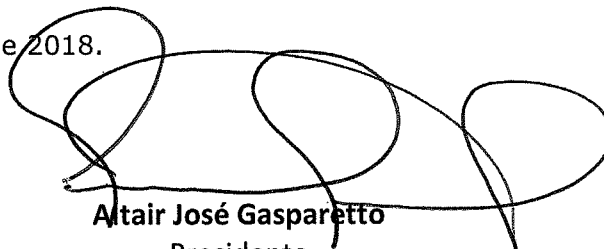
[www.GrupoPolimed.com.br](http://www.GrupoPolimed.com.br)



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2017.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 093/2017, terminará em 13 de julho de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2017**  
**TERMO ADITIVO 001/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: POLIMED Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Gilmar Pedro Resende, portador do RG nº 17/R-1.302.534 SSP/SC e CPF nº 436.524.419-15.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 093/2017, firmado em 13 de julho de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA SÉTIMA –VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor a partir de 14 de julho de 2018 até 13 de julho de 2019

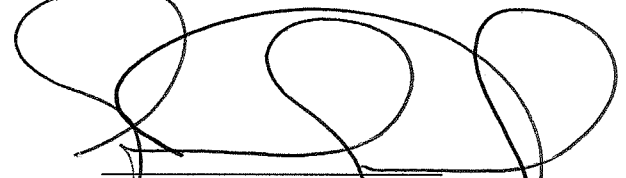
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 26 de junho de 2018.



**Gilmar Pedro Resende**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.


Ofício nº 457/Lic

**À**  
**POLIMED Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA**  
Ilmo. Sr. Gilmar Pedro Resende

Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 093/2017, oriundo do processo de licitação nº 057/2017, Pregão Presencial n.º 022/2017, emitido em 13 de julho de 2017, que tem por objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Pregoeira





000298

---

**Ofício 457, ref. prorrogação do Contrato 093/2017****De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** polimed@pmed.com.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Ofício 457, ref. prorrogação do Contrato 093/2017**Enviada em:** 13/06/2019 | 14:36**Recebida em:** 13/06/2019 | 14:36

20190613131... .pdf 76.16 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 457, ref. prorrogação do Contrato 093/2017, para qualquer dúvida estamos a disposição.

Marlusa Moraes  
Atenciosamente,

---

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/06/13 14:20:20**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.13.2019 13:15:00 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000299

P

**Prorrogação do Contrato nº 093/2017**

De: Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 093/2017

Enviada em: 14/06/2019 | 11:53

Recebida em: 14/06/2019 | 11:54

Assinatura ... .jpg 68.22 KB

CartaPro CO... .pdf 336.97 KB

Bom dia Cacilda, tudo bem?

Temos interesse na prorrogação do Contrato sim!

Você precisa de alguma documentação?

Segue nossa carta de intenção.

Muito Obrigado e bom final de semana!

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO\*\*\***

**Daniel Vinicios Resende**

Sócio Administrador

(46) 2101-1800

licitacao@pmed.com.br

www.GrupoPolimed.com.br

Grupo Empresarial





PROPOSTA COMERCIAL Nº-0094/2019

Pato Branco, 14 de junho de 2019

**À CONINS Consórcio Intermunicipal de Saúde – Pato Branco – PR**  
**A/C Sra. Cacilda Aparecida dos Santos**  
**Departamento de Licitações**

Prezada Senhora,

Manifestamos nosso interesse em renovar o Contrato de Prestação de Serviços Nº.093/2017, oriundo do processo licitatório nº 057/2017, mantendo o seguimento nos Serviços de Saúde e Segurança Ocupacional, os quais são promovidos a vossa entidade.

Nos colocamos à disposição para mais informações via e mail: [licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br) ou pelo telefone: (46) 2101-1826.

Atenciosamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

Daniel Vinícios Resende  
Sócio Administrador  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta  
CEP: 85.501-530 - Pato Branco/PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 Despesas Extra Orçamentárias.

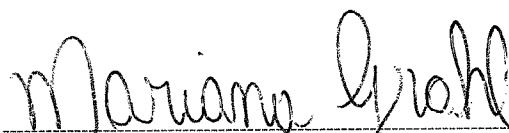
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 057/2017  
Número Processo / Ano: 057/2017 / 12/07/2019  
Data do Processo: Pregão Presencial  
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL,

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
10	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	4.000,00
11	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	5.000,00

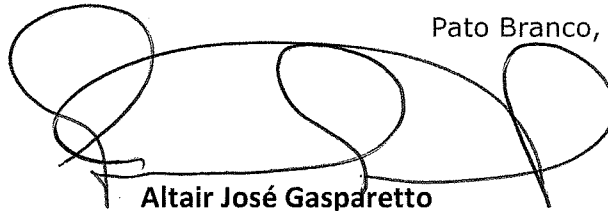
Pato Branco, 12/07/2019

  
Mariana Grahl  
Contadora CRC/PR 073783/O-6

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2017.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 093/2017, terminará em 13 de julho de 2019;
- II. Considerando que a Contratada não fara jus ao reajuste conforme prevê a clausula sexta do contrato, mantendo os valores pagos no ano de 2018;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e – Fontes 1000 e 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração*
- V. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- VI. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 12 de julho de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2017  
TERMO ADITIVO 002/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** POLIMEDICI Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Gilmar Pedro Resende, portador do RG nº 17/R-1.302.534 SSP/SC e CPF nº 436.524.419-15.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 093/2017, oriundo do processo de licitação nº 057/2017, Pregão Presencial n.º 022/2017, firmado em 13 de julho de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

**1. DA VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor a partir de 14 de julho de 2019 até 13 de julho de 2020.

**2. DO VALOR**

O valor pago será de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), mensal.  
O presente valor não será reajustado.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas geradas em função do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais, prevista sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 12 de julho de 2019.



**Gilmar Pedro Resende**  
Contratada

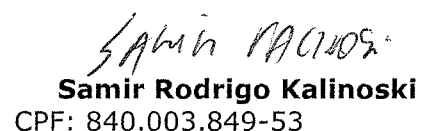
Testemunhas:



**Lhuanna Gabriela Vardaneça Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

000304  
Ⓚ

---

**Solicitação de orçamento**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: [financeiro@ccest.com.br](mailto:financeiro@ccest.com.br)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento

Enviada em: 15/07/2019 | 10:17

Recebida em: 15/07/2019 | 10:17

MEDICINA E... .docx 23.12 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para fins de instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada em em Segurança e Medicina do Trabalho.

O orçamento deve atender os requisitos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE CCEST – CENTRO DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, estabelecida na Rua Jaciretã, 363, Centro, CEP 85.504.440, cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.439.090/0001-17, neste ato representado por seu sócio administrador ARLINDO VEIVANCO.

PARA: CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

### DOS SERVIÇOS A SER PRESTADO

- 1.0 Assessoria na Gestão de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional
- 1.1 Desenvolvimento de planos de ações
- 1.2 Acompanhamento em perícias
- 1.3 Acompanhamento em apresentação de resposta de Termos de Ajuste de Conduta (TAC)
- 1.4 Subsidio para elaboração de resposta de Termos de Ajuste de Conduta (TAC)
- 1.5 Subsidio para reclamações trabalhistas
- 1.6 Visitas periódicas
- 1.7 Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
- 1.8 Elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
- 1.9 Elaboração Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT
- 1.10 Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP
- 1.11 Programação de avaliações clínicas ocupacionais
- 1.12 Avaliações Clínicas: 45,00 (por funcionário cobrado somente na realização)  $\times 96 = 4320$
- 1.13 Treinamento de CIPA (20hs)
- 1.14 Treinamento Brigada de Incêndio (20hs)

7.800

VALOR DO SERVIÇO (mensal): 12X 650,00 REAIS  
TOTAL 7.800,00 REAIS  
(Contrato mínimo de 12 meses)

### DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

- 01 Engenheiros de Segurança do Trabalho
- 01 Medico do Trabalho
- 01 Médicos Examinadores
- 01 Técnicos de Segurança do Trabalho
- 01 Enfermeira do Trabalho
- 02 Fisioterapeuta Ergonomista
- 02 Fonoaudióloga

1.010

Pato Branco, 15 de Julho de 2019.

CCEST Engenharia





000306

R

**Re: Solicitação de orçamento**

De: Patricia Sikora

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Enviada em: 15/07/2019 | 10:54

Recebida em: 15/07/2019 | 10:54

PROPOSTA CONIMS.pdf  
482.39 KB

Bom dia Sandra...

Estou te encaminhando a nova proposta, na que mandei semana passada não estava incluso o valor dos treinamentos de CIPA e Brigada de Incêndio, nessa nova proposta já inclui esses serviços também. Qualquer duvida estamos a disposição.

Att.



Em seg, 15 de jul de 2019 às 10:17, LICITACAO | CONIMS <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)> escreveu:  
Bom dia,

Solicitamos orçamento para fins de instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada em em Segurança e Medicina do Trabalho.

O orçamento deve atender os requisitos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**PROPOSTA DE SERVIÇO**

Pato Branco, 11 de julho de 2019.

A/C: CONIMS - MARLUSA

Prezado (a) Senhor (a):



Apresentamos Proposta para Elaboração de Programas de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

**ECOVISION**  
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos pelos telefones:

(46) 3526 1797 | (46) 9 8801 2681 | 9 91100217.

Atentamente,

Neodimar Moterle  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA: PR-127128/D

Neodimar Moterle  
**Sócio administrador**  
**Eng. de Segurança do Trabalho**

## 1. ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**1. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS COM A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, VISITAS TÉCNICAS A EMPRESA E ORIENTAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.

**1.1.** Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado para gerenciar Saúde e Segurança Ocupacional dos funcionários da empresa. O Software é vinculado ao sistema do e-Social e comporta capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros.

## 2. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Qtde	Serviço	Valor
	<b>PPRA</b> Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Laudo de insalubridade e periculosidade Avaliação Quantitativa de ruído / dosimetria Termo de entrega de EPI	Incluso na mensalidade
	<b>PCMSO</b> Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Incluso na mensalidade
	<b>LTCAT</b> Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	Incluso na mensalidade
	Elaboração de PPP	Incluso na mensalidade
	Consultoria via Skype, telefone, whatsapp e email no horário comercial	Incluso na mensalidade
	Treinamento de NR-06 Equipamentos de Proteção individual e prevenção de acidentes, organização no ambiente de trabalho e riscos ambientais com lista de presença individual e coletiva	Incluso na mensalidade
	Acompanhamento a Pericias (caso necessário)	Incluso na mensalidade
	Controle exames periódicos	Incluso na mensalidade
	Elaboração de CAT Investigação de acidente	Incluso na mensalidade
	Consulta ocupacional e exames complementares	Não incluso na mensalidade

**Atendimento Técnico:** Dispomos de uma equipe de Engenheiro, Médicos do Trabalho, Técnicos em Segurança no Trabalho para melhor atendê-los.

**Tecnologia:** Software exclusivo para gestão e geração de todos os documentos inerentes a saúde ocupacional, vinculado ao sistema do e-Social, com controle de exames periódicos a vencer e exames complementares, relatório anual geração de PPP, entre outros documentos, online.

**Equipamentos:** Para a elaboração dos programas dispomos de equipamentos de avaliações.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

VIGÊNCIA: Contrato Anual

**FORMAS DE PAGAMENTO:**✓ **Gestão segurança do Trabalho**

Parcelado

 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). R\$ 10.200,00• **Consultas Ocupacionais**

A vista:

 R\$ 45,00 por consulta.

± 56 Consultas. R\$ 4.320,00

= 14.520,00

**FORMA DE COBRANÇA:** Boleto bancário para o dia 07 de cada mês.**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 30 dias.**Obs. 2:** Não está incluso neste valor, análises laboratoriais científicas referentes a agentes químicos (poeiras fumos nevoas e vapores) e análise de vibração, caso necessário.

Atentamente,



# ECOVISION

Neodimar Moterle  
Sócio administrador

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Proposta aprovada por (nome completo): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



000310

P

**RE: Cotação de preços para serviços de medicina do trabalho**

De: Neodimar Moterle

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Cotação de preços para serviços de medicina do trabalho

Enviada em: 11/07/2019 | 15:48

Recebida em: 11/07/2019 | 15:48

Outlook-152... .png 7.63 KB

ORÇAMENTO M... .pdf 285.87 KB

Boa tarde,  
Seguê anexo proposta de serviço.

Att.:

Neodimar Moterle

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Sócio administrador

046 - 98801 2681 - 99110 0217

**ECOVISION**

Segurança do Trabalho - Medicina ocupacional

[www.ecovisionengenharia.com](http://www.ecovisionengenharia.com)

46 3526 1797 - 3526 1865



FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

De: LICITACAO | CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Enviado: terça-feira, 9 de julho de 2019 15:37

Para: neodimar.ecovision@hotmail.com

Assunto: Cotação de preços para serviços de medicina do trabalho

Boa tarde

Conforme contato telefônico, solicitamos cotação de preço conforme segue, ficamos no aguardo de retorno o mais breve possível e disponível para eventuais dúvidas.

**VALOR FIXO MENSAL - PERÍODO 12 MESES - 96 FUNCIONÁRIOS****CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL.**

Marlusa Moraes  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 133/2019  
PROCESSO 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Presencial. Aditivo Contratual. Contratação e designação de empresa especializada para a elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho de medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional.

#### II- DOS FATOS

Por força de nova política administrativa interna, em que por orientação do Setor Jurídico todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica, trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento ao Contrato nº 093/2017 firmado com POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, em julho de 2017.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aditar o Contrato nº 093/2017 firmado com POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, em julho de 2017, cujo objeto é a prestação de serviço de elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho de medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional.

Em 26 de junho de 2018 houve a formalização do Primeiro Termo Aditivo, tão somente para promover a sua prorrogação de vigência até 13 de julho de 2019.

Em 13 de junho próximo passado, a Contratada foi questionada sobre seu interesse em prorrogar o Contrato, acenando positivamente.

É o relatório.



#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 093/2017 firmado com POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA e já aditivado uma primeira vez, como prorrogação do prazo inicialmente pactuado por mais 12 meses.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, conforme necessidade do CONIMS, os quais tem sido realizados a contento no primeiro prazo contratual e na sua primeira prorrogação.

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

*Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:*

*I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou*

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma **homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa**, que é um consectário lógico do **princípio constitucional da eficiência**, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relicitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

*“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou **para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**”*

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:



*“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.<sup>1</sup>”*

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

***“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua***

*196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.*

*197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.*

*198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.*

***199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.***

<sup>1</sup> GASPARINI, DIOGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22

200. *É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.*

201. *Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos."*

Feitas tais considerações e dado o teor da Cláusula Sétima do Contrato, em especial o item 7.2, há previsão de sua prorrogação, a qual, contudo, somente ocorrerá se houver previsão orçamentária para tanto. Tal providência deve ser formalizada pelo setor competente nos presentes autos.

Por fim e para que fique demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, sugere-se ao Setor Consulente que demonstre que a manutenção do Contrato é mais barata que a abertura de nova licitação, mediante busca de preços de mercado referentes ao objeto Contratado.


Conclui-se, diante das considerações aqui trazidas, que a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos é composta de um conjunto de exceções ao *caput* art. 57 da Lei nº 8.666/93, e que o uso dessa possibilidade de extensão temporal, se bem conduzido, pode trazer benefícios à execução dos serviços necessário ao bom e ininterrupto funcionamento da Administração Pública.

A descontinuidade e as oscilações na execução de serviços e obras públicas têm se constituído em uma mazela que atinge toda a sociedade, que espera por eficiência do Estado. Assim a prorrogação contratual, quando presentes seus pressupostos, constitui-se em excelente prática administrativa para atendimento ao interesse público.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 04 de julho de 2019.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 111/2017  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: Gobbi Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 28/07/2019 Término: 27/09/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2017  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL. ✓

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 109/2017  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 26/07/2019 Término: 25/09/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2017  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) ✓

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 073/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 12/07/2019 Término: 04/06/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) ✓

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 107/2019  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
Valor.....: 14.602,00 (quatorze mil seiscentos e dois reais)  
Vigência.....: Início: 15/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ✓

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 125/2019  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Valor.....: 13.678,20 (treze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)  
Vigência.....: Início: 15/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ✓

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 093/2017  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho  
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)  
Vigência.....: Início: 14/07/2019 Término: 13/09/2020  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017  
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL. ✓

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 160/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: INSTITUTO SANTA PELIZZARI  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 28/07/2019 Término: 27/09/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2018  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) ✓

14/03/2019  
000316  
P

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 107/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
Valor.: 14.602,00 (quatorze mil seiscientos e dois reais)  
Vigência.: Início: 16/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 125/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Valor.: 13.678,20 (treze mil seiscientos e setenta e oito reais e vinte centavos)  
Vigência.: Início: 15/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 093/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Polimed Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho  
Valor.: 9.000,00 (nove mil reais)  
Vigência.: Início: 14/07/2019 Término: 13/09/2020  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017  
Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11)  
Objeto.: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 160/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: INSTITUTO SANTA PELIZZARI  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 28/07/2019 Término: 27/09/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2018  
Rf.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 003/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: A.G. KIENEN & CIA LTDA  
Valor.: 12.460,80 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)  
Vigência.: Início: 16/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 131/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Coiter Material Médico Hospitalar Ltda.  
Valor.: 12.355,20 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)  
Vigência.: Início: 17/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 123/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a  
Valor.: 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais)  
Vigência.: Início: 17/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 026/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Valor.: 41.076,00 (quarenta e um mil e setenta e seis reais)  
Vigência.: Início: 17/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 033/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Valor.: 46.781,00 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais)  
Vigência.: Início: 17/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 161/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Viação San Genaro Ltda.  
Valor.: 1.240.396,60 (um milhão duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)  
Vigência.: Início: 03/08/2019 Término: 02/08/2020  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Aditivo Nº.: 008/2019 - Contrato Nº: 187/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 19/07/2019 Término: 25/11/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº.: 008/2019 - Contrato Nº: 210/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: INSTITUTO POLICLINICA PB  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 23/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 135/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CLINICA MEDICA FERST LTDA  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 23/07/2019 Término: 14/08/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 068/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: WILLIAM PERDOMO NUNES - EIRELI  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 23/07/2019 Término: 12/06/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 133/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 23/07/2019 Término: 13/08/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 026/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Valor.: 175.964,58 (cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)  
Vigência.: Início: 30/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 114/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis Ltda M  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 02/08/2019 Término: 01/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 44/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 121/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ALCIDES FOGOLARI NETO - ME  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 09/08/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 49/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONINMS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 162/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório São Rafael Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 08/08/2019 Término: 07/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 46/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 120/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório Pandini Ltda. ME  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 10/08/2019 Término: 09/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 48/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 115/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório de Análises Clínicas Chopim Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 03/08/2019 Término: 02/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 166/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Cleyce Elizandra Matos Bordignon-Ci. Fon.,Nut.,Psi  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 05/09/2019 Término: 04/11/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 90/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESES/PROTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 201/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Platano Laboratório SS Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 26/07/2019 Término: 30/12/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 108/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 005/2019 - Contrato Nº: 167/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 08/09/2019 Término: 05/11/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 91/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 067/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 26/07/2019 Término: 18/11/2019  
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender as necessidades operacionais do CONINMS

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 158/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: PHD - Labor. de Pat. Hum. Diagnóstica do Sudeste  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 03/09/2019 Término: 30/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 82/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 136/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CLUPE - Clínica G.d.a. e Ad.,N.,Peur.,H e Cir.Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 16/08/2019 Término: 15/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 131/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Clínica Médica Vasco Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 15/08/2019 Término: 14/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 128/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Reabilitar Clínicas Integradas Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 12/08/2019 Término: 11/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 55/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 159/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CEOT-Clínica Espc. em Ort. Traum. S/C Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 31/08/2019 Término: 30/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 83/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 157/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CRD - Centro Regional de Diagnósticos S. A  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 31/08/2019 Término: 30/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 81/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 126/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório Riesenbergl Eireli - ME  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 11/08/2019 Término: 10/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 145/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 26/08/2019 Término: 25/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONINMS

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 033/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Valor.: 266.613,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e treze reais)  
Vigência.: Início: 30/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:4EBB5D6A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -  
CONTRATO Nº 135/2018**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 135/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: CLINICA MÉDICA FERST LTDA  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 23/07/2019 Término: 14/08/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2018  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:1F9618C2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -  
CONTRATO Nº 107/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 107/2019  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
Valor.....: 14.602,00 (quatorze mil seiscientos e dois reais)  
Vigência.....: Início: 15/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:7730F8C8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -  
CONTRATO Nº 125/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 125/2019  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Valor.....: 13.678,20 (treze mil seiscientos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 15/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A227E744

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -  
CONTRATO Nº 135/2018**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 135/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: CLINICA MÉDICA FERST LTDA  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 23/07/2019 Término: 14/08/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2018  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:259303A4

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -  
CONTRATO Nº 093/2017**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 093/2017  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho  
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)  
Vigência.....: Início: 14/07/2019 Término: 13/09/2020  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017  
Recursos.....: Dotação:  
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10),  
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11)  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:962F1EB7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 008/2019 -  
CONTRATO Nº 210/2018**

Aditivo Nº.....: 008/2019 - Contrato Nº: 210/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

À  
**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**NOTIFICAÇÃO nº 128/2020**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 093/2017**

Prezados Senhores,

Considerando ofício nº 007/RH, enviado em 07 de junho de 2020, para os e-mails [polimed@pmed.com.br](mailto:polimed@pmed.com.br) e [contato@pmed.com.br](mailto:contato@pmed.com.br) solicitando adaptações, revisões e orientações relativas ao PPA, PCMSO e LTCAT e outras medidas necessárias visando a segurança dos empregados deste CONIMS em suas diferentes unidades de atendimento e funcionamento, tendo em vista o atual cenário de pandemia do COVID-19.

Em 09/07, ainda sem o retorno da vossa empresa, a Coordenadora do setor de Recursos Humanos Sra. Cacilda Aparecida dos Santos ligou e conversou com a colaboradora da notificada, Sra. que comentou não ter recebido o e-mail, sendo que após realizar pesquisa encontrou-o.

Considerando o contrato de prestação de serviços, em sua cláusula segunda:

**2.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.7. Os serviços de elaboração e implantação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente

2.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA – NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.**

Considerando que o contrato prevê a obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões - em seu subitem 9.1:

“estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.”

Ainda como previsto na cláusula segunda, subitem 2.7.1 e suas respectivas, alíneas:

**ESTRUTURA DO PPRA**

e) Realizar sempre que necessário análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou atividades a revisão deve ser realizada minimamente uma vez ao ano.

#### **DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA**

- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Monitoramento da exposição aos riscos;
- e) Registro e divulgação dos dados;
- f) A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
- g) O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável;
- h) A sua identificação
- i) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- j) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- k) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- l) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- m) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

#### **DAS MEDIDAS DE CONTROLE**

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;

#### Considerando ainda a décima primeira - **DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**5.1.1. Advertência.**

**11.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**11.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**11.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**11.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA:**

➤ Para que apresente no **prazo de 24 horas** justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados, bem como estabeleça um cronograma para realizar a análise do grau de insalubridade, exposição a novos riscos e as condições de trabalho e EPI'S, tal como exige o instrumento contratual.



000321

Ⓜ

Neste sentido, informa-se que a reincidência dos fatos e a ausência de resposta a esta notificação, motivará a instauração de Processo Administrativo onde serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR, 10 de julho de 2020.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.07.10 17:27:47  
-03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Ofício Nº. 0007/RH

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Cumprimentando, faço uso do presente para, requisitar a Vossa Senhoria as devidas adaptações, revisões e orientações relativas ao PPRa, PCMSO e LTCAT elaborados ao CONIMS, bem como outras medidas necessárias visando à segurança dos empregados do Consórcio em suas diferentes unidades de atendimento e funcionamento, considerando o atual cenário de pandemia do COVID.

Para tanto, cumpre destacar que as atividades deste Consórcio não foram paralisadas; eis que presta serviço público essencial no âmbito da saúde.

Nesse contexto, foram implantadas medidas mais cautelosas de higiene e distanciamento, bem como exigido o uso de máscaras, a partir da legislação vigente, dentre outras orientações.

Contudo, encontra-se em pleno vigor, com recente prorrogação, Contrato de Prestação de Serviços especializados para a elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho de medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional, firmado com esta Empresa, de modo que, visando sua fiel execução e efetivo cumprimento, REQUER-SE a POLIMED que promova o imediato cumprimento dos seguintes dispositivos contratuais:

**2.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa – NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.**

• ESTRUTURA DO PPRa

e) Realizar sempre que necessário análise global do PPRa para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes, necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou atividades a revisão deve ser realizada **minimamente** uma vez ao ano.

(...)

• DO DESENVOLVIMENTO DO PPRa

- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Monitoramento da exposição aos riscos;
- e) Registro e divulgação dos dados
- f) A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
- g) O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável:
  - h) A sua identificação
  - i) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
  - j) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
  - k) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadoras expostos;
  - l) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
  - m) A obtenção de dados existentes na empresa, Indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

(...)

- n) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
  - o) Descrição das medidas de controle já existentes.
  - Realizar avaliações quantitativas para:
    - a) Comparar o controle da exposição ou inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
    - b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
    - c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

• DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação da risco potencial a saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde.

(...)

000323



**CONIMS**


CONSELHO INTERAMERICANO DE SAÚDE

- DO MONITORAMENTO
- Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada avaliação sistemática de acordo com o item 9.3.7.1 da NR 9.

Sendo assim, pede-se especial atenção quanto à análise do grau de insalubridade, exposição a novos riscos e as condições de trabalho (segurança e epi-s).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Caciela Aparecida Santos  
Coord de Recursos Humanos  
Res. 002/2020

Ilmo. Senhor  
Gilmar Pedro Resende  
Administrador  
POLIMED – Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.  
Pato Branco – PR

---

**Fwd: URGENTE! OFÍCIO 0007/RH**

1 mensagem

---

**RECURSOS HUMANOS CONIMS** <rh@conims.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

10 de julho de 2020 08:56

----- Forwarded message -----

De: **RECURSOS HUMANOS CONIMS** <rh@conims.com.br>

Date: ter., 7 de jul. de 2020 às 16:04

Subject: URGENTE! OFÍCIO 0007/RH

To: &lt;polimed@pmed.com.br&gt;, &lt;contato@pmed.com.br&gt;

Segue em anexo ofício para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

---

 **OFÍCIO 007 - POLIMED ADEQUAÇÃO - COVID.pdf**  
291K

---

**Notificação 128/2020**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

10 de julho de 2020 17:34

Para: licitacao@qrh.com.br, polimed@pmed.com.br

Boa tarde,

Segue em anexo notificação nº **128/2020**, referente ao contrato 093/2017.Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA\*\*****LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **NOT.128-2020 POLIMEDICI.pdf**  
356K

**INFORMATIVO TÉCNICO**  
**CARTA CRONOGRAMA – EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS**

PMED.001.2020

Polimed - Medicina do  
Trabalho

Prezado Sr. MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
Coordenador de Licitação e Contratos  
Contrato: 3º Termo Aditivo  
Conims – Consórcio Intermunicipal de Saúde CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assunto: NOTIFICAÇÃO nº 128/2020 / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 093/2017.

Prezado Dr. Marcos José Brandoli de Lima

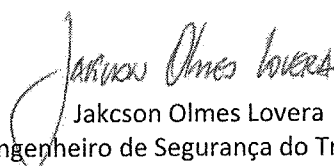
A Polimed Medicina e Segurança do Trabalho manifesta preocupação em atender o contrato de prestação de serviços com a Conims – Consórcio Intermunicipal de Saúde, firmado a partir do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 093/2017 na data de 10 de julho de 2020.

Informamos que, com o auxílio do Departamento de Recursos Humanos, com contato principal a Sra. Cacilda Aparecida dos Santos, iniciaremos o atendimento, executando inspeções técnicas nos locais de trabalho, avaliações para reconhecimento de riscos ocupacionais e revisões de atividades/cargos, conforme cronograma anexo.

Reiteramos a nossa preocupação em atender os serviços contratados e diante disso, disponibilizados Técnico de Segurança do Trabalho para atendimento exclusivo conforme cronograma anexo.

Todas as informações referentes a prestação de serviço, serão direcionadas aos e-mails: [rh2@conims.com.br](mailto:rh2@conims.com.br) e [rh@conims.com.br](mailto:rh@conims.com.br).

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2020.



Jakcson Olmes Lovera  
Engenheiro de Segurança do Trabalho



Candida Vignaga de Almeida  
Coordenação Técnica/Logística

**ANEXO – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO**

DATA	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	TÉCNICO DE SEGURANÇA	OBSERVAÇÕES
17/07/2020	Inspeção na unidade de Pato Branco	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 08:30h
21/07/2020	Inspeção na unidade de São Lourenço do Oeste	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 10:00h
22/07/2020	Inspeção na unidade de Chopinzinho	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 09:30h
22/07/2020	Inspeção na unidade de Coronel Vivida	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 13:30h

\* data agendada com o departamento técnico da POLIMED, não sendo possível a realização na data por parte do consórcio, por gentileza nos comunicar com 24h de antecedência.

**Carta CRONOGRAMA - Ref: Notificação 128/2020**

000325

Candida - Coordenação Técnica / Logística - Polimed <coordenacaotecnica@pmed.com.br>  
 Para: licitacao@conims.com.br, rh@conims.com.br, rh2@conims.com.br

13 de julho de 2020 14:21

AO  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Ilmo. Sr. Marcos José Brandoli de Lima - Coordenador de Licitações e Contratos,

Ilma. Sra. Cacilda Aparecida dos Santos - Departamento de Recursos Humanos,

Ref. NOTIFICAÇÃO Nº128/2020 - CONTRATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº093/2017.

A Polimed Medicina e Segurança do Trabalho manifesta preocupação em atender o contrato de prestação de serviços com a CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, firmado a partir do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 093/2017 na data de 10 de julho de 2020, desta forma elaboramos um cronograma para atendimento conforme segue:

DATA	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	TÉCNICO DE SEGURANÇA	OBSERVAÇÕES
17/07/2020	Inspeção na unidade de Pato Branco	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 08:30h
21/07/2020	Inspeção na unidade de São Lourenço do Oeste	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 10:00h
22/07/2020	Inspeção na unidade de Chopinzinho	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 09:30h
22/07/2020	Inspeção na unidade de Coronel Vivida	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 13:30h

\* data agendada com o departamento técnico da POLIMED, não sendo possível a realização na data por parte do consórcio, por gentileza nos comunicar com 24h de antecedência.

**Candida Vignaga**

Coordenação Técnica / Logística

 (46) 2101-1816

 coordenacaotecnica@pmed.com.br

 www.GrupoPolimed.com.br








Ofício nº 558/2020 LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 14 de Julho de 2020.

**Assunto:** Resp. a defesa de notificação 128/2020

**À POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Prezados Senhores,

1. Em resposta a defesa de Notificação nº 128/2020, a vossa empresa informa que iniciará os atendimentos, executando as inspeções técnicas nos locais de trabalho, avaliações para reconhecimento de riscos ocupacionais e revisões de atividades/cargos, conforme o cronograma apresentado, informamos o **DEFERIMENTO**, e aguardaremos a execução do trabalho conforme o cronograma apresentado.
2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.07.14 17:49:27  
-03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS -licitacao@conims.com.br>

Re: Carta CRONOGRAMA - Ref: Notificação 128/2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS -licitacao@conims.com.br>

Para: Candida - Coordenação Técnica / Logística - Polimed <coordenacao@conims.com.br>, polimed@pmed.com.br

14 de julho de 2020 17:55

Boa tarde,  
Segue em anexo ofício nº 558 referente a defesa de notificação.

Atenciosamente,  
Cassiane

Em seg., 13 de jul. de 2020 às 14:22, Candida - Coordenação Técnica / Logística - Polimed <coordenacao@conims.com.br> escreveu:

AO  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Ilmo. Sr. Marcos José Brandoli de Lima - Coordenador de Licitações e Contratos,  
Ilma. Sra. Cacilda Aparecida dos Santos - Departamento de Recursos Humanos,

Ref. NOTIFICAÇÃO Nº128/2020 - CONTRATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº093/2017.

A Polimed Medicina e Segurança do Trabalho manifesta preocupação em atender o contrato de prestação de serviços com a CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, firmado a partir do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 093/2017 na data de 10 de julho de 2020, desta forma elaboramos um cronograma para atendimento conforme segue:

DATA	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	TÉCNICO DE SEGURANÇA	OBSERVAÇÕES
17/07/2020	Inspecção na unidade de Palo Branco	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 08:30h
21/07/2020	Inspecção na unidade de São Lourenço do Oeste	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 10:00h
22/07/2020	Inspecção na unidade de Chopinzinho	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 09:30h
22/07/2020	Inspecção na unidade de Coronel Vivida	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 13:30h

\* data agendada com o departamento técnico da POLIMED, não sendo possível a realização na data por parte do consórcio, por gentileza nos comunicar com 24h de antecedência.

**Candida Vignaga**

Coordenação Técnica / Logística

☎ (46) 2101-1816

✉ coordenacao@pmed.com.br

🌐 www.GrupoPolimed.com.br



**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3343 3550

Rua Alonzo Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Palo Branco - PR

www.conims.com.br

📎 558 resp notificação - Polimedici.pdf  
378K

**Re: Carta CRONOGRAMA - Ref: Notificação 128/2020**

1 mensagem

**Candida - Coordenação Técnica / Logística - Polimed** <coordenacaotecnica@pmed.com.br>

15 de julho de 2020 07:47

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;, polimed@pmed.com.br, engenharia@pmed.com.br, prefeituras@pmed.com.br, licitacao@qrh.com.br

Bom dia Cassiane,

Tudo bem?

ok. recebido.

Seguiremos a programação.

Qualquer dúvida, estou à disposição,

Atenciosamente,

**Candida Vignaga**

Coordenação Técnica / Logística

(46) 2101-1816

coordenacaotecnica@pmed.com.br

www.GrupoPolimed.com.br



Em 14/07/2020 17:55, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo ofício nº 558 referente a defesa de notificação.

Atenciosamente,

Cassiane

Em seg., 13 de jul. de 2020 às 14:22, Candida - Coordenação Técnica / Logística - Polimed &lt;coordenacaotecnica@pmed.com.br&gt; escreveu:

**AO**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**
**Ilmo. Sr. Marcos José Brandoli de Lima - Coordenador de Licitações e Contratos,**
**Ilma. Sra. Cacilda Aparecida dos Santos - Departamento de Recursos Humanos,**
**Ref. NOTIFICAÇÃO Nº128/2020 - CONTRATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº093/2017.**

A Polimed Medicina e Segurança do Trabalho manifesta preocupação em atender o contrato de prestação de serviços com a CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, firmado a partir do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 093/2017 na data de 10 de julho de 2020, desta forma elaboramos um cronograma para atendimento conforme segue:

DATA	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	TÉCNICO DE SEGURANÇA	OBSERVAÇÕES
17/07/2020	Inspeção na unidade de Pato Branco	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 08:30h
21/07/2020	Inspeção na unidade de São Lourenço do Oeste	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 10:00h

000333



22/07/2020	Inspeção na unidade de Chopinzinho	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 09:30h
------------	------------------------------------	----------------	---------------------------

22/07/2020	Inspeção na unidade de Coronel Vivida	Josiane Amaral	Chegada a unidade: 13:30h
------------	---------------------------------------	----------------	---------------------------

\* data agendada com o departamento técnico da POLIMED, não sendo possível a realização na data por parte do consórcio, por gentileza nos comunicar com 24h de antecedência.

### Candida Vignaga

Coordenação Técnica / Logística

  (46) 2101-1816

 [coordenacaotecnica@pmed.com.br](mailto:coordenacaotecnica@pmed.com.br)

 [www.GrupoPolimed.com.br](http://www.GrupoPolimed.com.br)



#### LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



**OFÍCIO Nº 357/LIC/CONIMS**

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2020.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À  
**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Ilmo Sr. Gilmar Pedro Resende

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 093/2017, oriundo do Processo 057/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2017, firmado em 13 de julho de 2017, que tem por objeto - **CONTRATAÇÃO - E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.**
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Ofício nº357 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2017 -CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@qrh.com.br , polimed@pmed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício nº357 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2017 -CONIMS

Enviada em: 03/06/2020 | 17:04

Recebida em: 03/06/2020 | 17:04

Oficio 357.pdf 78.14 KB

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 357, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 093/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**Re: Ofício nº357 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2017 -CONIMS**

De: Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício nº357 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2017 -CONIMS

Enviada em: 04/06/2020 | 10:59

Recebida em: 04/06/2020 | 10:59

Assinatura ... .jpg 68.22 KB

CartaPro CO... .pdf 336.94 KB

Bom Dia Cassiane, tudo bem?

Vamos Aditar sim.

Segue nossa Carta de Intenção.

Precisa de Mais algum documento?

Muito Obrigado!

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO\*\*\***

Em 03/06/2020 17:04, LICITACAO | CONIMS escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo ofício nº 357, ref. < /span>prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n. ° 093/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.< /span>

Atenciosamente;

- Cassiane  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3343-3550  
Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**Daniel Vinícios Resende**

Sócio Administrador

(46) 2101-1800

licitacao@pmed.com.br

[www.GrupoPolimed.com.br](http://www.GrupoPolimed.com.br)

Grupo Empresarial





PROPOSTA COMERCIAL Nº 027/2020

Pato Branco, 04 de junho de 2020

**À CONINS Consórcio Intermunicipal de Saúde – Pato Branco – PR**  
**A/C Sra. Cacilda Aparecida dos Santos**  
**Departamento de Licitações**

Prezada Senhora,

Manifestamos nosso interesse em renovar o Contrato de Prestação de Serviços Nº.093/2017, oriundo do processo licitatório nº 057/2017, mantendo o seguimento nos Serviços de Saúde e Segurança Ocupacional, os quais são promovidos a vossa entidade.

Nos colocamos à disposição para mais informações via e mail: [licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br) ou pelo telefone: (46) 2101-1826.

Atenciosamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)



**Relatório de Cotação: cotação rápida 114**

Pesquisa realizada entre 02/07/2020 13:21:39 e 02/07/2020 13:29:36

Relatório gerado no dia 02/07/2020 13:31:49 (IP: 187.109.103.183)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) medicina trabalho - perícia serviço médico / engenharia	26	1 Unidade	2428,28	R\$ 2.428,28
			<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 2.428,28</b>

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: medicina trabalho - perícia serviço médico / engenharia

R\$ 2.428,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pcms0 programa de controle médico e saúde ocupacional.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**

R\$ 2.682,17

**Órgão:** FOZ PREVIDENCIA

**Data:** 25/06/2020 10:00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional ASO, bem como realização de Pe.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:12020 / UASG:927861

**Lote/Item:** 2/5

**Ata:** [Link Ata](#)
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.113.470/0001-27 * VENCEDOR *	F MOSCONI SOLUCOES - ME	R\$ 1.740,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PCMSO		
<b>Endereço:</b> AV DAS INDUSTRIAS, 3122	<b>Nome de Contato:</b> FABIO	<b>Telefone:</b> (44) 3233-4494
		<b>Email:</b> mosconi@sessma.com.br
31.648.487/0001-47	LOPES E WALLAU SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM	R\$ 1.750,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.		
<b>Endereço:</b>		

15.308.053/0001-41	APTO BRASIL GESTAO DE SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO EI			R\$ 2.018,00
<b>Marca:</b> Marca não informada				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Descrição:</b> PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTC AT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebam ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade. Demais condições, conforme o edital e seus anexos.				
<b>Endereço:</b>				
00.238.681/0001-20	JR ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEG E MED DO			R\$ 2.306,86
<b>Marca:</b> Marca não informada				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Descrição:</b> PCMSO				
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>
SP	Itapeerica da Serra	R MAJOR TELLES, 38	Claudia Santana da Rocha Santos	(11) 4666-4046
<b>Email:</b> licitacao@rochaassessoria.com.br				
26.699.784/0001-81	LH-SQUIPANO CONSULTORIA			R\$ 2.873,00
<b>Marca:</b> Marca não informada				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Descrição:</b> PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.				
<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
Q CSB 7 LOTE, 05	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com	
00.975.647/0001-39	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRAB			R\$ 2.880,00
<b>Marca:</b> Marca não informada				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Descrição:</b> PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional				
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
R ITABIRA, 1371	(46) 2101-1800	financeiro@pmed.com.br		
23.374.436/0001-46	SANTOS & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA			R\$ 2.883,00
<b>Marca:</b> Marca não informada				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Descrição:</b> PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.				
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
AV DAVINO MATTOS, 280	(27) 3261-0826	augusto@simoescontabil.com.br		
95.642.526/0001-81	CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA			R\$ 2.883,00
<b>Marca:</b> Marca não informada				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Descrição:</b> VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS DECLARAMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL E ANEXOS				
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
R ANTONIO CARNIEL, 163	(44) 3220-3300	josegomes@escgomes.com.br		
20.741.943/0001-82	L. W. PIRES TREINAMENTOS - ME			R\$ 2.883,58
<b>Marca:</b> Marca não informada				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Descrição:</b> PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.				
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
RUA VENEZUELA, 33	(14) 3263-2896	escritorio@rogete.com.br		
33.806.148/0001-77	HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			R\$ 2.883,58
<b>Marca:</b> Marca não informada				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Descrição:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO				
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
R 33, 77	(24) 3343-5099	paulo@higisegssma.com.br		
15.466.728/0001-80	ENGENHARIA SERVICE PROJETO & CONSULTORIA LTDA			R\$ 2.883,58

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

Endereço: RUA 25, 77  
Telefone: (64) 8126-5984  
Email: hellojr.engenheiro@gmail.com

15.037.405/0001-71 FABIO JOSE NAZARIO

R\$ 2.883,58

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

Estado: SP Cidade: Campinas Endereço: RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 55  
Nome de Contato: Fabio Jose Nazário Telefone: (19) 3388-1391 Email: fabionazario32@gmail.com

30.339.419/0001-33 TAQUES & PORTELA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA

R\$ 4.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: NA

Endereço: RUA PINHEIRO, 36  
Telefone: (42) 8405-9826  
Email: consulteaengenharia@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 2.174,39

Órgão: FOZ PREVIDENCIA

Data: 25/06/2020 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional ASO, bem como realização de Pe.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12020 / UASG:927861

Lote/Item: 2/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - Revisão do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual).

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.113.470/0001-27 F.MOSCONI SOLUCOES - ME

R\$ 500,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: PCMSO ANUAL

Endereço: AV DAS INDUSTRIAS, 3122  
Nome de Contato: FABIO  
Telefone: (44) 3233-4494  
Email: mosconi@sessma.com.br

31.648.487/0001-47 LOPES E WALLAU SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM

R\$ 1.200,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Revisão do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual).

Endereço:

15.308.053/0001-41 APTO BRASIL GESTAO DE SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO EI

R\$ 1.589,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Revisão do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual). Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade. Demais condições, conforme o edital e seus anexos.

Endereço:

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.238.681/0001-20 JR ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEG E MED DO

R\$ 1.817,33

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Revisão PCMSO**Estado:** **Cidade:**

SP

Itapeerica da Serra

**Endereço:**

R MAJOR TELLES, 38

**Nome de Contato:**

Claudia Santana da Rocha Santos

**Telefone:**

(11) 4666-4046

**Email:**

licitacao@rochaassessoria.com.br

26.699.784/0001-81 LH-SQUIPANO CONSULTORIA

R\$ 2.261,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Revisão do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual).**Endereço:**

Q CSB 7 LOTE, 05

**Nome de Contato:**

LUJIZ

**Telefone:**

(61) 3003-0657

**Email:**

comercial@grupoevolue.com

00.975.647/0001-39 POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRAB

R\$ 2.271,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)**Endereço:**

R ITABIRA, 1371

**Telefone:**

(46) 2101-1800

**Email:**

financeiro@pmed.com.br

23.374.436/0001-46 SANTOS &amp; PINHEIRO ENGENHARIA LTDA

R\$ 2.271,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual).**Endereço:**

AV DAVINO MATTOS, 280

**Telefone:**

(27) 3251-0826

**Email:**

augusto@simoescontabil.com.br

95.642.526/0001-81 CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA

R\$ 2.271,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS DECLARAMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL EANEXOS**Endereço:**

R ANTONIO CARNIEL, 163

**Telefone:**

(44) 3220-3300

**Email:**

josegomes@escgomes.com.br

15.466.728/0001-80 ENGENHARIA SERVICE PROJETO &amp; CONSULTORIA LTDA

R\$ 2.271,67

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Revisão do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual).**Endereço:**

RUA 25, 77

**Telefone:**

(64) 8126-5984

**Email:**

heliojr.engenheiro@gmail.com

20.741.943/0001-82 L. W PIRES TREINAMENTOS - ME

R\$ 2.271,67

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)**Endereço:**

RUA VENEZUELA, 33

**Telefone:**

(14) 3263-2896

**Email:**

escritorio@rogete.com.br

33.806.148/0001-77 HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

R\$ 2.271,67

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução de Revisão do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual).**Endereço:**

R 33, 77

**Telefone:**

(24) 3343-5099

**Email:**

paolo@higisegssma.com.br

15.037.405/0001-71 FABIO JOSE NAZARIO

R\$ 2.271,67

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Revisão do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual).**Estado:** **Cidade:**

SP

Campinas

**Endereço:**

RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 55

**Nome de Contato:**

Fabio Jose Nazário

**Telefone:**

(19) 3388-1391

**Email:**

fabionazario32@gmail.com

000342

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.339.419/0001-33 TAQUES & PORTELA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA

R\$ 5.000,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** NA

**Endereço:**

RUA PINHEIRO, 36

**Telefone:**

(42) 8405-9826

**Email:**

consulteaengenharia@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
CNPJ: **00.975.647/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:47 do dia 24/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2020.

Código de controle da certidão: **2B3A.08F2.3CE5.228B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.975.647/0001-39

**Razão Social:** POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Endereço:** RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

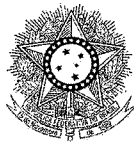
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2020 a 29/07/2020

**Certificação Número:** 2020063001390883130719

Informação obtida em 02/07/2020 15:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.975.647/0001-39  
Certidão n°: 15250727/2020  
Expedição: 02/07/2020, às 15:20:54  
Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.975.647/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

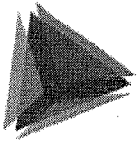
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento - Seleccionar - v	Número documento
Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALH	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 157/2020  
PROCESSO 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Presencial. Aditivo Contratual. Contratação e designação de empresa especializada para a elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho de medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento ao Contrato nº 093/2017 firmado com POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, em julho de 2017.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aditar o Contrato nº 093/2017 firmado com POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, em julho de 2017, cujo objeto é a prestação de serviço de elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho de medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional.

Em 26 de junho de 2018 houve a formalização do Primeiro Termo Aditivo, tão somente para fixar sua vigência a partir de 13 de julho de 2019.

Em 13 de junho de 2019, a Contratada foi questionada sobre seu interesse em prorrogar o Contrato, o que foi objeto de um segundo Termo Aditivo de Prazo, almejando-se, agora, a seu terceiro aditamento, para prorrogação.

É o relatório.



#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 093/2017 firmado com POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA e já aditivado duas vezes, como prorrogação do prazo inicialmente pactuado por mais 12 meses.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, conforme necessidade do CONIMS, os quais tem sido realizados a contento no primeiro prazo contratual e nas suas prorrogações anteriores.

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

*Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:*

*I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou*

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma **homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa**, que é um consectário lógico do **princípio constitucional da eficiência**, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

*“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou **para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**”*

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:



*“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.<sup>1</sup>”*

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

***“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua***

196. *Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.*

197. *Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.*

198. *Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.*

199. ***Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.***

200. *É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.*

---

<sup>1</sup> GASPARINI, DIOGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.”

Feitas tais considerações e dado o teor da Cláusula Sétima do Contrato, em especial o item 7.2, há previsão de sua prorrogação, a qual, contudo, somente ocorrerá se houver previsão orçamentária para tanto. Tal providência consta formalizada nos presentes autos.

Por fim, restou demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, uma vez que o Setor Consulente realizou cotação em licitações promovidas por diferentes outros órgãos e entes públicos, inclusive no Estado do Paraná, demonstrando que a manutenção do Contrato (R\$ 750,00 por mês) é mais barata que a abertura de nova licitação.

Vale destacar, ainda, que o objeto do contrato deve ser efetivamente executado, especialmente em tempos de COVID, em que eventualmente o grau de insalubridade e as condições de trabalho (segurança e epi-s) devam ser reavaliados. Alerta-se, portanto, ao Fiscal de contrato quanto a este quesito.

Conclui-se, diante das considerações aqui trazidas, que a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos é composta de um conjunto de exceções ao *caput* art. 57 da Lei nº 8.666/93, e que o uso dessa possibilidade de extensão temporal, se bem conduzido, pode trazer benefícios à execução dos serviços necessário ao bom e ininterrupto funcionamento da Administração Pública.

A descontinuidade e as oscilações na execução de serviços e obras públicas têm se constituído em uma mazela que atinge toda a sociedade, que espera por eficiência do Estado. Assim a prorrogação contratual, quando presentes seus pressupostos, constitui-se em excelente prática administrativa para atendimento ao interesse público.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 06 de julho de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 093/2017, terminará em 13 de julho de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotações orçamentárias sob nº. 01.01.10.122.001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e 000;
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
331330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.07.09 07:36:48  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 057/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2017  
TERMO ADITIVO 003/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e a **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.975.647/0001-39 com sede na Rua Itabira, nº 1371, 2º andar Sala 205, Centro, na Cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.501-047, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Gilmar Pedro Resende, portador do RG nº 17/R-1.302.534 SSP/SC e CPF nº 436.524.419-15, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 093/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **14/07/2020 à 13/07/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO – CONTRATO 2017/2018	R\$ 9.000,00
VALOR DO SERVIÇO – ADITIVO 14/07/18 à 13/07/19	R\$ 9.000,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO 14/07/19 à 13/07/20	R\$ 9.000,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO 14/07/20 à 13/07/21	R\$ 9.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GILMAR PEDRO Assinado de forma digital  
por GILMAR PEDRO  
RESENDE:43652441915  
Dados: 2020.07.10 11:10:58  
-03'00'

**GILMAR PEDRO RESENDE**  
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
GASPARETTO:47331330900 Dados: 2020.07.09 07:45:47 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA Assinado de forma digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
PERICO:07973492941 Dados: 2020.07.17 16:29:05 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO Assinado de forma  
digital por SAMIR  
RODRIGO  
KALINOSKI:8400384953  
0384953 KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53